



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 015/2021

TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2021

**TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO PARA REPASSE DE RECURSO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.764, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wesley de Santi de Melo, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e,

**ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, na Avenida Coronel José Afonso de Almeida, nº 158F, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.370.943/0001-01, neste ato representada por seu Presidente em exercício Camila Aparecida Januário Souza, inscrita no CPF 089.330.486-77, portadora da cédula de identidade RG MG-14.883.449 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1.764, de 03 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº. 315, de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** os termos do processo nº. 3.355, de 21 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 013/2021 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 02 de fevereiro de 2021, fls. 69/73;

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos advindos de subvenção, conforme previsão expressa na Lei Municipal nº. 1.764, de 03 de dezembro de 2020, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

### **a) Dirigente responsável pela PROPONENTE**

Thales Ferreira Biachini, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

### **b) Gestor responsável pela CONCEDENTE**

Luíz Carlos de Souza Júnior, Secretário de Cultura, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**São obrigações da CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. D. E. T. Cultural 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como a providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
  - 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  - 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  - 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  - 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

## São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade da lei de regência.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. D. E. T. Cultural 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.23.695.0044.2.011.3.3.50.43, ficha 701, sendo assim distribuídas:

- a. A primeira no valor de R\$1.916,74 (um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), ser repassada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de fevereiro de 2021;

Visto.  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. D. E. T. Cultural 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- b. As demais parcelas no valor de R\$1.916,66 (um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) a serem repassadas até o **15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, iniciando no mês de março de 2021;**

**Parágrafo único** – O valor repassado no mês de fevereiro de 2021, conforme alínea 'a' corresponde à soma dos valores referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2021. Portanto, a prestação de contas tomará por base a referência dos meses em questão: janeiro e fevereiro de 2021.

## 6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Conta corrente nº 1984-0, operação 003 agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

## 8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

### 9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

### 9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.

Visto:   
S. M. Assuntos Jurídicos

  
S. M. Fazenda e Administração

S. M. D. E. T. Cultural 4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

## CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

## CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

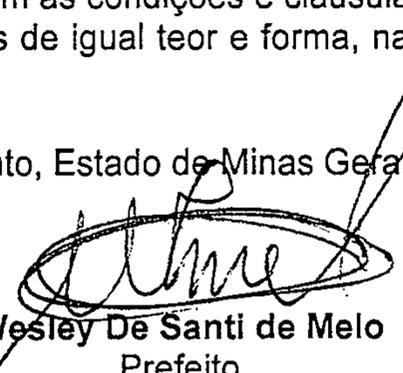
## CLÁUSULA DOZE – DO FORO

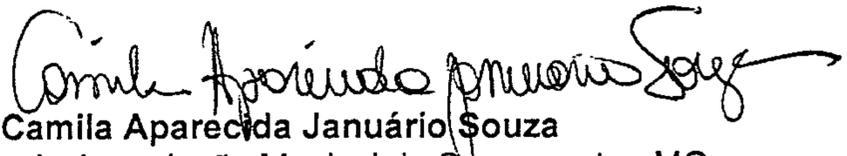
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

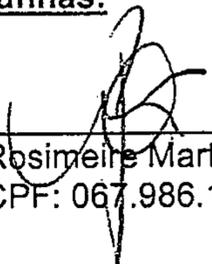
E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

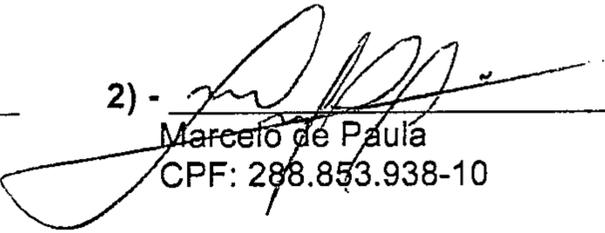
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 09 de fevereiro de 2021.

  
Wesley De Santi de Melo  
Prefeito

  
Camila Aparecida Januário Souza  
Presidente da Associação Musical de Sacramento - MG

### Testemunhas:

1) -   
Rosimeire Martins Rezende  
CPF: 067.986.186-69

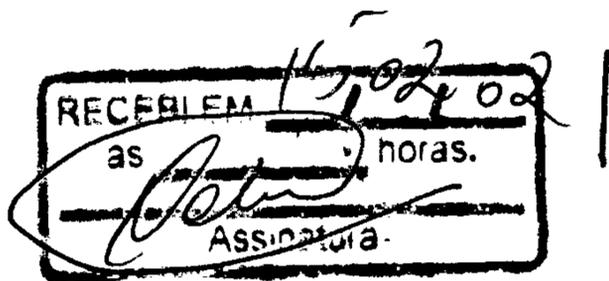
2) -   
Marcelo de Paula  
CPF: 288.853.938-10

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. D. E. T. Cultural

5



Recebi uma via dos Termos de Fomento nº 014/2021. Caixa A.  
J. Souza. 18 de fevereiro de 2021.



**ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO**  
Banda Lira do Borá  
Rua Joaquim Murтинho, nº 450 (Palácio das Artes)  
Bairro: Alto Estação  
Sacramento/MG

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### **ÓRGÃO OU ENTIDADE (2º Participe)**

**Nome: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO**

**CNPJ: 23.370.943/0001-01**

**Endereço: Rua Joaquim Murтинho, 450**

**Cidade/Estado: Sacramento**

**CEP: 38.190-000**

**DDD/Telefone: (34) 98418-3738**

**E-mail: amusicalsacra@gmail.com**

##### **RESPONSÁVEL**

**Nome: CAMILA APARECIDA JANUARIO SOUZA**

**Função / Cargo: Presidente**

**CPF: 089.330.486-77**

**RG / Órgão expedidor e Data emissão: 14883449 DETRAN/MG Emissão: 30/12/2016**

**Endereço: R. José Benedito da Silva, 159**

**Cidade/Estado: Sacramento / MG**

**CEP: 38.190-000**

**DDD/Telefone: (34) 99123-1028**

**E-mail: camila\_ajs@hotmail.com**

##### **DADOS BANCÁRIOS**

**Banco: Caixa Econômica Federal**

**Agência: 0940**

**Conta corrente: operação 003 conta 1984-0**

#### 2. INTERVENIENTE

**Entidade:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**Nome do Responsável:**

**Função / Cargo:**

**CPF:**



49

## DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Celebração Termo Fomento Subvenção 2021	Início: 01/01/2021	Término: 31/12/2021
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>		
<p><b>Objetivo Geral:</b> A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO tem por objetivo principal gerir e apoiar, sob todas as formas, as atividades da Banda Lira do Borá; da Escola de Música Ferrúcio Bonatti; do Coral de Vozes Edim Neves; do Grupo de Flautas Doces; bem como de qualquer conjunto musical que possa surgir posteriormente sob sua guarida. A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO promove aulas de música para crianças, jovens e adultos; proporciona a interação e socialização em seus grupos musicais; promove a divulgação da cultura por meio da música; promove apresentações em diversas ocasiões: inaugurações da Prefeitura Municipal, festas do calendário cívico (Dia da Independência, Aniversário da Cidade, etc.), festas do calendário popular (Dia das Crianças, Natal, exposição de orquídeas, etc.), para a terceira idade (no Asilo São Vicente e em residências de pessoas idosas) e outras ocasiões. Para isso, a Associação mantém a Escola de Música Ferrúcio Bonatti, a Banda Lira do Borá e o Conjunto de Flautista da Lira do Borá; além do Coral de Vozes Edim Neves (em processo de reorganização, no momento).</p> <p><b>Público Alvo / Meta Física: RESPONDER</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cerca de 70 pessoas são diretamente beneficiadas com aulas de música e participação em grupos musicais. De forma indireta, toda a sociedade sacramentana é beneficiada, uma vez que as apresentações são públicas.</li><li>• Público atendido: crianças alfabetizadas, jovens, adultos e idosos. Variadas classes sociais.</li><li>• A Associação Musical de Sacramento conta com um profissional de música, com graduação na área e expertise profissional para ministrar aulas e reger os conjuntos musicais.</li></ul>		
<b>APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE</b>		
<p><b>IDENTIFICAÇÃO</b> A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO – também designada pela sigla AMS – constituída em 28 (vinte e oito) de novembro de 1965, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Joaquim Murтинho, nº 450, na cidade de Sacramento/MG, com foro na mesma comarca. O mandato é trienal, sendo a última eleição realizada em janeiro de 2021 com mandato que perdurará até janeiro de 2024. Teve seu Estatuto reformado em março de 2018, adequando-se ao Código Civil de 2012 para melhor atender aos objetivos e finalidades da entidade, bem como para melhor participar de programas de fomento à cultura. São finalidades da AMS, esteadas nas prerrogativas constitucionais da defesa da igualdade entre todos os indivíduos e das liberdades de expressão intelectual, artística e cultural, assim como de</p>		



50

transmissão e recepção do conhecimento humano, as seguintes práticas sociais e culturais:

- a) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio musical histórico e artístico, nacional e internacional;
- b) incentivo à pesquisa no campo das artes e da cultura musicais, construindo, organizando e mantendo arquivos de acesso público;
- c) viabilização de aquisição e restauração de instrumentos musicais destinados à consecução de suas finalidades;
- d) oferecimento gratuito à comunidade de educação musical;
- e) amparo, resguardo e promoção de inclusão social dos idosos através da abertura de espaço para participação nas atividades da Escola de Música Ferrúcio Bonatti, Banda Lira do Borá, do Coral de Vozes Edim Neves e do Grupo de Flautas Doces ou em programas e projetos culturais realizados por esta associação;
- f) amparo e promoção de inclusão social a crianças e adolescentes, através da abertura de espaço para participação nas atividades da Escola de Música Ferrúcio Bonatti, Banda Lira do Borá, do Coral de Vozes Edim Neves e do Grupo de Flautas Doces ou em programas e projetos culturais realizados por esta Associação;
- g) promoção do voluntariado através da música;
- h) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de demais valores universais através da música.

**RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)** Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, Diretor, Coordenador, Educador, etc.).

Nome	Função	Regime de contratação
Guilherme Kassabian de Paiva	Professor de música e regente.	Contrato de prestação de serviço.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Cultura pode ser entendida como todo fazer humano transmitido de geração a geração por meio da linguagem.

A música é uma linguagem universal que permite a transmissão da cultura através e por meio das gerações. A Associação Musical de Sacramento permite que crianças, jovens, adultos e idosos convivam em harmonia e respeito ao participarem das aulas de música e das apresentações. Tendo, assim, impacto social direto sobre todas as faixas etárias atendidas que terão uma ocupação salutar.

Outro fator a ser considerado é que a Associação Musical de Sacramento é uma das poucas oportunidades gratuitas de acesso ao aprendizado da música na cidade de Sacramento. Há a oportunidade de aprender leitura musical em partitura, conhecer história da música, solfejo, rítmica, apreciação musical, entre outros conhecimentos musicais.

Além disso, o Coral Edim Neves, o Conjunto de Flautistas da Lira do Borá e a Banda Lira do Borá participam de momentos importantes do calendário comemorativo da cidade: Festa do Trabalhador no 1º de maio, dia das mães, aniversário da cidade em 24 de agosto, comemoração cívica da Independência do Brasil em 7 de setembro, comemoração do Natal, exposição de orquídeas, inaugurações várias, apresentações no asilo e em residência de pessoas idosas, abertura de competições esportivas, etc.



**ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO**

**Banda Lira do Borá**

Rua Joaquim Murinho, nº 450 (Palácio das Artes)

Bairro: Alto Estação

Sacramento/MG

Da mesma forma que a Associação Musical de Sacramento recebe integrantes de diferentes faixas etárias e classes sociais, também assim são oriundos de diferentes bairros da cidade. Sua sede, hoje localizada no prédio da antiga estação de bondes (Palácio das Artes), localiza-se em região central da cidade, facilitando o acesso das pessoas.

Ademais, há que se considerar o impacto social alcançado com as apresentações públicas. Um incontável número de pessoas aprecia as apresentações feitas em diversas oportunidades, alcançando a diversidade de público.



### 3. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

TÍTULO DO PROJETO: CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 2020	PERÍODO DE EXECUÇÃO			
	Início: 01/01/2021		Fim: 31/12/2021	
ESPECIFICAÇÃO	Nº	TOTAL	1º Participe Recurso Subvenção	2º Participe Recurso Próprio
<b>I. Folha de pagamento:</b>				
1. Vencimentos; 2. Encargos Sociais; 3. Vale Transporte; 4. Auxílio Refeição. 5. Outros;	1	RS\$21.000,00	RS\$21.000,00	
<b>II. Material de consumo:</b>				
1. Combustíveis; 2. Gêneros de Alimentação; 3. Material de Expediente; 4. Material de Cama, Mesa, Copa, Cozinha; 5. Gás Engarrafado para Cozinha; 6. Material para Limpeza, Conservação e Higiene; 7. Material para Reparos e Conservações de Imóveis; 8. Vestuário e Uniforme em Geral; 9. Material Gráfico; 10. Material para Esportes e Recreação; 11. Material para Áudio, Vídeo; 12. Utensílios para Copa e Cozinha; 13. Material Didático e Técnico; 14. Material Descartável; 15. Licença de Uso de Software; 16. Outros;				
<b>III. Remuneração de Serviços de Natureza Eventual:</b>				
1. Contabilidade para Fins da execução do Projeto;	1	RS\$ 400,00	RS\$ 400,00	
2. Serviço de Seleção e Treinamento;				
3. Reparação, manutenção e conservação de Bens móveis e equipamentos;	3	RS\$ 1.600,00	RS\$ 1.600,00	
4. Serviço de Higiene e Alimentação;				
5. Locação de Imóveis;				
6. Locação de Móveis e Equipamentos;				
7. Fornecimento de Alimentação e Similares;				
8. Eventos Artísticos e Culturais;				
9. Suporte Técnico em Tecnologia da Informação;				
10. Proteção e Segurança;				
11. Desenvolvimento e Manutenção de Software;				



**ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO**  
Banda Lira do Borá  
Rua Joaquim Murinho, nº 450 (Palácio das Artes)  
Bairro: Alto Estação  
Sacramento/MG

53

12. Outros;				
<b>IV. Construção / Reforma:</b>				
1. Materiais básicos para construção;				
2. Materiais para Instalação elétrica e Hidráulica;				
3. Locação de Móveis e Equipamentos;				
4. Projeto de engenharia;				
5. Mão de Obra;				
6. Outros;				
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$</b>

**QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO** – Os recursos financeiros deverão ser aplicados em coerência com o plano de trabalho. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser protocolada no Setor de Protocolo (Centro administrativo). O não cumprimento das obrigações pela entidade ou pela pessoa física destinatária do apoio financeiro, acarretará na restituição aos cofres públicos da importância recebida, devidamente corrigida.



54

**4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)****1º Partícipe (Recurso recebido do Município)**

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Vencimentos Guilherme	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
Contabilidade					R\$ 400,00	

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
Vencimentos Guilherme	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
Manutenção de bens e equipamentos, aquisição de instrumentos e bens					R\$ 1.600,00	

**2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade)**

Especificação da Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Especificação da Meta	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez

**5. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

**Pede Deferimento.**

Sacramento, 08 de janeiro de 2021.

Ass. Cornélio Apolinário Pinheiro Souza  
2º Partícipe (Entidade)  
Assinatura Presidente



ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SACRAMENTO

Banda Lira do Borá

Rua Joaquim Murinho, nº 450 (Palácio das Artes)

Bairro: Alto Estação

Sacramento/MG

## 1. PROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

**Aprovado**

Sacramento, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2019.

Ass.:

1º Participe (Município)